



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2021/2022

GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Nos termos do disposto nos artigos 38º e 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável torna-se público que para suprir necessidades temporárias de serviço se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do grupo de código 430, tendo como suporte a aplicação informática disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE)

Nº do Horário	Código do grupo de recrutamento	Total de ofertas (nº de horários a concurso)	Nº de horas
32	430	1	14

Modalidade do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
Duração do contrato	Temporário
Local de Trabalho	Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira
Caracterização das funções	Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento 430
Requisitos de Admissão	a) Os requisitos previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro; ser detentor de habilitação profissional (ou própria caso não se verifique a existência de candidatos profissionalizados) para a docência no grupo de recrutamento a concurso. b) Disponibilidade total e imediata. c) Apresentação dos documentos comprovativos dos dados mencionados na candidatura;
CrITÉrios de Seleção	Graduação profissional – calculada de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março ou Classificação académica -nos termos do nos termos da sublínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional). Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
Divulgação do concurso	Página do Agrupamento (http://www.esc-sec-feira.org/)
Detalhes do horário	Lecionação das disciplinas de Organizar e Gerir Empresas, Contabilidade Geral e Analítica e Direito das Organizações a turmas do 12º ano do ensino profissional. A mancha horária encontra-se distribuída pela 2ª feira de manhã, 3ª feira manhã e final de tarde, 5ª feira à tarde e 6ª feira de manhã.
Júri do procedimento	Presidente – Maria de Lurdes Alves de Sá (Adjunta) Vogais – Helena Maria Barrote Rodrigues (Adjunta) Filipe Cláudio Miranda Fernandes (Adjunto)



Disposições inerentes ao processo de seleção:

- 1- Antes de efetuar a candidatura na plataforma digital o interessado deverá consultar os critérios de seriação constantes do presente Aviso que será publicitado na página do Agrupamento em <http://www.esc-sec-feira.org>.
- 2- Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá fazer prova dos elementos mencionados na fase da candidatura.
- 3- Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
- 4- Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista final ordenada pela DGAE.
- 5- A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção -Geral da Administração Escolar.
- 6- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 7- A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 8- O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do normativo supracitado.

Santa Maria da Feira, 18 de janeiro de 2022

A Diretora

Lucinda Maria Mendes Ferreira